



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER Nº 43/2025 de 26 de setembro de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE E DE

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 029/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2026.

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O presente parecer conjunto analisa o Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal sob o nº ____/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026. O projeto foi instruído com anexos detalhando metas fiscais, prioridades, estimativas de receitas e despesas, programas e indicadores, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Conforme o Regimento Interno da Câmara, todas as Comissões Permanentes devem emitir parecer sobre proposições submetidas à sua apreciação, observando suas competências específicas (arts. 31 a 44).

O projeto foi elaborado com a participação da sociedade civil, por meio de audiências públicas realizadas pela Administração Municipal, garantindo ampla transparência e legitimidade ao processo de planejamento governamental.

II – ANÁLISE DAS COMISSÕES PERMANENTES

1. Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

- **Competência:** Art. 40 – avaliar todos os projetos quanto aos aspectos constitucionais, legais, gramaticais e lógicos.
- **Análise:** O Projeto de Lei nº 029/2025 encontra-se em plena conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara. Não foram identificadas inconsistências formais, vícios legais ou inconstitucionalidade.
- **Observação:** A tramitação das Diretrizes Orçamentárias respeita os procedimentos regimentais e os direitos legais do Legislativo e do Executivo.

2. Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

- **Competência:** Art. 41 – emitir parecer sobre matérias financeiras, incluindo PPA, LDO e orçamento anual.
- **Análise:** O projeto apresenta estimativas financeiras compatíveis com a realidade orçamentária do Município, contemplando receitas e despesas



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

previstas para 2026. As metas fiscais, prioridades e indicadores estão adequadamente detalhados.

- **Observação:** Recomenda-se acompanhamento da execução financeira e transparência na aplicação dos recursos previstos.

3. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (COSPU)

- **Competência:** Art. 42 – analisar processos relacionados à execução de obras e serviços públicos.
- **Análise:** As Diretrizes Orçamentárias incluem programas e ações voltados à infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais, com coerência entre os objetivos do projeto e o planejamento urbano municipal.
- **Observação:** É essencial monitorar a execução das ações previstas, garantindo eficácia, economicidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS)

- **Competência:** Art. 43 – emitir parecer sobre educação, saúde, assistência social e áreas correlatas.
- **Análise:** As políticas e programas voltados à educação, saúde e assistência social estão alinhados com as demandas municipais e diretrizes das políticas públicas. Os indicadores de metas e desempenho foram apresentados de forma clara e detalhada.
- **Observação:** Recomenda-se acompanhamento contínuo e avaliação de resultados para garantir que as metas sociais sejam atingidas.

5. Comissão de Agricultura, Emprego e Renda e Meio Ambiente (CAERME)

- **Competência:** Art. 44 – analisar matérias relacionadas à agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico.
- **Análise:** Os programas relativos à agricultura, geração de emprego e renda e preservação ambiental foram contemplados de forma adequada, promovendo sustentabilidade, proteção ambiental e incentivo à produção rural.
- **Observação:** Destaca-se a necessidade de monitoramento dos indicadores ambientais e socioeconômicos, garantindo compatibilidade com políticas públicas estaduais e federais.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Competência para elaboração e aprovação das Diretrizes Orçamentárias

O artigo 165, §2º, da Constituição Federal estabelece que a LDO será elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo. A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 68, corrobora essa competência, atribuindo ao Prefeito Municipal a responsabilidade pela elaboração da LDO e à Câmara Municipal a competência para sua aprovação.

b) Realização de audiências públicas

Em conformidade com o artigo 48, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é obrigatória a realização de audiências públicas para discussão da LDO. A Administração Municipal de Saudade do Iguaçu cumpriu essa exigência, promovendo audiências públicas amplamente divulgadas, nas quais foram apresentados programas, metas e prioridades do Município. As atas das audiências



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

foram registradas e anexadas ao processo legislativo, garantindo transparência e participação popular.

c) Análise técnica e jurídica do projeto

O projeto foi analisado sob os aspectos técnico, jurídico e financeiro. Verificou-se que os programas e metas estabelecidos estão em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal. Além disso, os anexos apresentados contêm estimativas financeiras compatíveis com a realidade orçamentária do Município, respeitando limites legais para despesas e investimentos.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 029/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Saudade do Iguaçu para 2026, está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação pertinente e o Regimento Interno da Câmara, tendo sido instruído com todos os anexos exigidos.

As Comissões Permanentes emitem **parecer favorável à tramitação e aprovação do projeto, com mérito**, considerando que:

1. A LDO atende aos objetivos do planejamento governamental de curto e médio prazo;
2. Foram realizadas audiências públicas para participação da sociedade civil;
3. Os programas e ações contemplam áreas essenciais como educação, saúde, assistência social, obras públicas, agricultura, meio ambiente e gestão financeira;
4. As estimativas financeiras estão compatíveis com a realidade orçamentária municipal;
5. O projeto está formalmente adequado e respeita os procedimentos regimentais e legais;
6. Existe fundamentação jurídica que respalda a competência do Executivo para elaboração e do Legislativo para aprovação, bem como a realização das audiências públicas.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 26 de setembro de 2025.
coro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente: suv

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO (COSPU)

Presidente:

Alexandro Bett

Membros:

Divonei Roberto Panizzon

Emerson Martignago

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:

Laudemir Piontkoski

Membros:

Edelvan Lazare

Valdir Bageston de Ramos

COMISSÃO DE AGRICULTURA, EMPREGO E RENDA E MEIO AMBIENTE (CAERME)

Presidente:

Divonei Roberto Panizzon

Membros:

Emerson Martignago

Alexandro Bett



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC5-E68E-3B92-94F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 26/09/2025 10:17:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRO BETT** (CPF 054.XXX.XXX-60) em 26/09/2025 10:31:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS** (CPF 723.XXX.XXX-04) em 26/09/2025 10:45:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DELICI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 26/09/2025 10:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON** (CPF 025.XXX.XXX-01) em 26/09/2025 10:58:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 26/09/2025 11:11:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI** (CPF 021.XXX.XXX-06) em 29/09/2025 10:02:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO** (CPF 026.XXX.XXX-92) em 29/09/2025 11:12:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9CC5-E68E-3B92-94F4>